



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Lisandra Ramos Duque Estrada

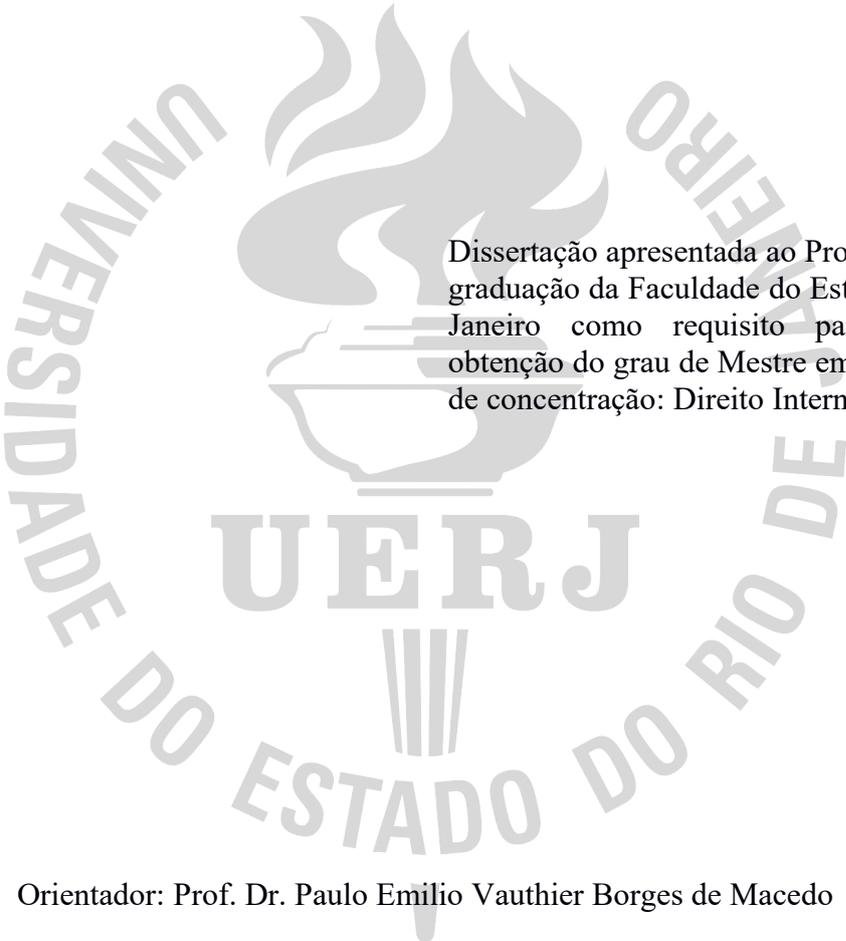
Um direito sem remédio? Uma análise da responsabilidade da ONU por violações a direitos humanos em missões de paz.

Rio de Janeiro

2022

Lisandra Ramos Duque Estrada

Um direito sem remédio? Uma análise da responsabilidade da ONU por violações a direitos humanos em missões de paz.



Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de concentração: Direito Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Emilio Vauthier Borges de Macedo

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

E82

Estrada, Lisandra Ramos Duque.

Um direito sem remédio? Uma análise da responsabilidade da ONU por violações a Direitos Humanos em missões de paz/ Lisandra Ramos Duque Estrada. - 2022.

186 f.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo .

Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1.Organizações internacionais - Teses. 2.Direitos humanos –Teses. 3.Responsabilidade (Direito) – Teses. I.Macedo, Paulo Emílio Vauthier Borges de. II.Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU 342.7

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Lisandra Ramos Duque Estrada

Um direito sem remédio? Uma análise da responsabilidade da ONU por violações a direitos humanos em missões de paz.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de concentração: Direito Internacional.

Aprovada em 16 de maio de 2022.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Paulo Emilio Vauthier Borges de Macedo (orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcelos
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Lucas Carlos Lima
Universidade Federal de Minas Gerais

Rio de Janeiro

2022

DEDICATÓRIA

Ao Lucas, pelo afeto em excelência.
À minha família, Alessandra, Flávio e Gustavo, pelo amor incondicional.

AGRADECIMENTOS

O momento de agradecer se presta, antes de tudo, ao ato de reconhecer que não conquistamos nada sozinhos. Por isso, antes que de prosseguir, devo agradecer a Deus por ter me permitido chegar até aqui. Sem a fé que conforma a minha vida e me conforta nos momentos de maior necessidade eu nada seria.

Ao meu companheiro de vida, Lucas, por todo o apoio, amor e ajuda que foram essenciais nessa jornada. O mestrado sempre foi um sonho meu, mas você embarcou nessa junto comigo e hoje alcançamos, lado a lado, mais esse feito. Espero que seja mais um de muitos ao seu lado.

À minha família por ser a base da minha vida e por pavimentarem o caminho que me trouxe até aqui. Agradeço aos meus pais, Alessandra e Flávio, pelo amor, carinho e pelos ensinamentos que fazem de mim quem sou hoje e ao meu irmão, Gustavo, pela nossa amizade e companheirismo mesmo que à distância. À minha vó, Juarana, agradeço pelas inúmeras ajudas – a senhora pode não ter uma escada grande o suficiente para me dar uma estrela do céu, mas nada pode ser melhor do que o amor e a compreensão que a senhora me dá.

A todos os meus amigos que me acompanharam e torceram por mim. Agradeço por todas as vezes que vocês tiveram que entender a minha ausência e por estarem ao meu lado mesmo assim. Às minhas amigas de longa data, Angélica, Carol, Fabiana e Victória, agradeço por permanecerem ao meu lado sempre e pelo carinho que a gente nutre. Agradeço também aos amigos que o mestrado na UERJ me trouxe, em especial, à Adalgisa, Camilla, Gabriela e Jonas. Vocês tornaram esse momento muito mais fácil, feliz e agradável.

Aos professores da linha de direito internacional pelas inúmeras contribuições que inundam este trabalho. Em especial, agradeço ao Prof. Raphael Vasconcelos e ao querido Siddharta Legale pelas discussões, incentivos e sugestões durante as aulas, através do NEPEDI e tantas outras oportunidades que vocês me concederam. Espero que possamos trabalhar em mais projetos juntos no futuro.

Ao Prof. Paulo Emílio Vauthier, meu estimado orientador, pela dedicada revisão deste trabalho, sempre me incentivando a alcançar ainda mais. Suas reflexões foram essenciais para esse resultado final. Espero que a sua empolgação pelo direito internacional seja sempre fonte de inspiração para o meu caminho pela docência.

Por fim, agradeço à FAPERJ por acreditar neste trabalho e apoiar não só este, mas muitos outros que são diuturnamente desenvolvidos na pesquisa nacional.

EPÍGRAFE

Não se deve ter a ingenuidade – ou, mais grave, a pretensão – de supor que a realidade se transforme drasticamente porque assim se escreveu ou desejou. Os processos históricos amadurecem e eclodem na sua hora. O dia amanhece, simultaneamente aos muitos cantos que o anunciam, mas por desígnio próprio.

Luís Roberto Barroso

RESUMO

ESTRADA, Lisandra Ramos Duque. *Um direito sem remédio? Uma análise da responsabilidade da ONU por violações a direitos humanos em missões de paz*. 2022. 186f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

A presente dissertação investiga a possibilidade de responsabilização da ONU pelas violações a direitos humanos cometidas em missões de paz. A ampliação da atuação da ONU no cenário internacional não foi acompanhada de um maior desenvolvimento acerca da possibilidade da sua responsabilização pelos atos ilícitos de seus órgãos e agentes. Diante desse aparente descompasso, formularam-se dois questionamentos: (i) a ONU tem responsabilidade pelas violações a direitos humanos cometidas em missões de paz? (ii) Em caso positivo, o direito internacional dispõe de remédios jurisdicionais que possam garantir a tutela adequada destes direitos em face da organização? A resposta a essas perguntas foi alcançada através da decomposição dos elementos da responsabilidade internacional, isto é, atribuição e ilicitude de conduta, com a posterior análise das regras de competência dos principais mecanismos internacionais de apuração de violações a direitos humanos. Com o estudo foi possível concluir que embora a ONU tenha o dever de respeitar normas de direitos humanos, diversas violações são diuturnamente reportadas no âmbito de suas missões de paz. O construto teórico defendido nos permite observar que estas condutas ilícitas podem ser atribuíveis à organização, contudo não existem meios suficientes para que estes direitos sejam adequadamente tutelados. Sustenta-se, em conclusão, que apenas Conselho de Direitos Humanos é dotado de competência para apurar estas violações por meio do seu procedimento especial, porém a existência de uma única via, dentro da estrutura da organização denunciada, não é suficiente para garantir a adequada apuração das violações e a efetividade dos direitos titularizados pelas vítimas.

Palavras-chave: Responsabilidade internacional. Organizações internacionais. Organização das Nações Unidas. Missões de paz. Direitos Humanos. Sistema universal de Direitos Humanos. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Sistema Africano de Direitos Humanos.

ABSTRACT

ESTRADA, Lisandra Ramos Duque. *A right without remedy? An analysis of the UN's responsibility for human rights violations in peacekeeping operations*. 2022. 186f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

This dissertation investigates the possibility of holding the UN accountable for human rights violations committed in peacekeeping missions. The expansion of the UN's range of activities in the international scenario was not accompanied by a greater development regarding the possibility of its accountability for the illicit acts of its organs and agents. Faced with this apparent mismatch, two questions were raised: (i) is the UN responsible for human rights violations committed in peace missions? (ii) If so, does international law offer remedies that can guarantee the adequate protection of these rights vis-à-vis the organization? The answer to these questions was achieved through the decomposition of the elements of international responsibility, that is, attribution and illegality of conduct, with the subsequent analysis of the rules of competence of the main international mechanisms for investigating human rights violations. With this study it was possible to conclude that although the UN has a duty to respect human rights norms, several violations involving peacekeeping personnel are daily reported. The theoretical construct defended allows us to observe that the breach of an international obligation can be attributable to the organization, however, there are not enough means for these rights to be adequately protected. It is argued, in conclusion, that only the Human Rights Council is empowered to investigate these violations through its special procedure, but the existence of a single mechanism, within the structure of the denounced organization, is not enough to guarantee the adequate investigation of the violations and the effectiveness of the rights entitled by victims.

Keywords: International responsibility. International organizations. United Nations. Peacekeeping operations. Human rights. Universal Human Rights System. Inter-American Human Rights System. African Human Rights System.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de denúncias de violações sexuais por missão entre 2007 e 2021.....	78
Gráfico 2 – Número de casos de ações violentas por missão entre 2007 e 2020.....	79
Gráfico 3 – Ranking das missões com maior incidência de casos.....	80
Gráfico 4 – Número de denúncias de violação sexual por categoria do agente.....	81

LISTA DE SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
ALD	<i>Administrative Law Division</i>
ARSIWA	Artigos sobre a Responsabilidade dos Estados por Atos Ilícitos
CADH	Convenção Americana de Direitos Humanos
CADHP	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
CDI	Comissão de Direito Internacional
CDS	<i>Conduct and Discipline Service</i>
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIJ	Corte Internacional de Justiça
Corte ADHP	Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CPA	Corte Permanente de Arbitragem
CPJI	Corte Permanente de Justiça Internacional
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
DARIO	<i>Draft articles on the responsibility of international organizations</i>
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948
ECOSOC	Conselho Econômico e Social
EUA	Estados Unidos da América
KFOR	<i>Kosovo Force</i>
MINUSCA	Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas de Estabilização na República Centro-Africana
MINUSTAH	Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
MONUC	Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
MONUSCO	Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
MOU	<i>Model Memorandum of Understanding</i>
MTS	<i>Misconduct Tracking System</i>
OC	Opinião Consultiva
OEA	Organização dos Estados Americanos
OHRM	Escritório de Gestão de Recursos Humanos
OIOS	Escritório de Serviços de Investigação Interna
ONG	Organização não governamental

ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OUA	Organização da Unidade Africana
SADH	Sistema Africano de Direitos Humanos
SIDH	Sistema Interamericano de Direitos Humanos
SOFA	<i>Status of Forces Agreement</i>
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TANU	Tribunal de Apelação das Nações Unidas
TDNU	Tribunal de Disputas das Nações Unidas
TPI	Tribunal Penal Internacional
UA	União Africana
UNAMID	Missão das Nações Unidas e da União Africana em Darfur
UNAMIR	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda
UNEF	<i>First United Nations Emergency Force</i>
UNMIK	<i>United Nations Interim Administration Mission in Kosovo</i>
UNMIL	Missão das Nações Unidas na Libéria
UNMISS	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul
UNOSOM	<i>United Nations Operation in Somalia</i>
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	13
1	ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE: ATRIBUIÇÃO	19
1.1	Personalidade Jurídica	19
1.1.1	<u>Concepções da Personalidade</u>	20
1.1.1.1	Concepção estatalista ou tradicional da personalidade.....	21
1.1.1.2	Concepção do reconhecimento.....	27
1.1.1.3	Concepção individualista.....	29
1.1.1.4	Concepção formalista.....	34
1.1.1.5	Concepção objetiva.....	36
1.1.2	<u>O Caso Bernardotte e a personalidade da Organização das Nações Unidas</u>	38
1.2	Missões de paz	43
1.2.1	<u>O sistema de segurança coletiva das Nações Unidas</u>	43
1.2.2	<u>Caráter da missão de paz: autorizada ou coordenada pela ONU</u>	49
1.3	Agente atuante em nome da organização	54
1.3.1	<u>Conceito de agente</u>	54
1.3.2	<u>A análise do efetivo controle</u>	56
1.4	Síntese	63
2	ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE: ILÍCITO INTERNACIONAL	66
2.1	Elementos gerais do ilícito	66
2.1.1	<u>Normas primárias e secundárias</u>	66
2.1.2	<u>Ação e omissão</u>	67
2.1.3	<u>Aspecto temporal da responsabilidade</u>	70
2.2	Das violações: uma breve análise acerca dos casos de violação de direitos humanos cometidos em missões de paz da ONU	75
2.3	Normas primárias	82
2.3.1	<u>Normas da organização</u>	82
2.3.1.1	Carta da ONU e Declaração Universal de Direitos Humanos.....	82
2.3.1.2	Resoluções do Conselho de Segurança.....	85
2.3.1.3	<i>SOFA Agreements</i>	89
2.3.1.4	Normas disciplinares.....	92
2.3.2	<u>Costumes</u>	95
2.3.3	<u>Jus cogens</u>	100
2.3.4	<u>Tratados de Direitos Humanos e de Direito Humanitário</u>	101
2.4	Síntese	107

3	JURISDICIONALIDADE	110
3.1	Limites à jurisdição e seus impactos na responsabilidade das organizações	110
3.1.1	<u>Tribunais nacionais e a imunidade de jurisdição</u>	111
3.1.2	<u>Juridição internacional de direitos humanos</u>	117
3.1.2.1	Abrangência subjetiva.....	117
3.1.2.2	Abrangência objetiva.....	119
3.1.2.3	Abrangência territorial.....	120
3.1.2.4	Abrangência temporal.....	120
3.2	Os sistemas de proteção de direitos humanos e suas atribuições aplicadas às violações de direitos humanos em missões de paz	121
3.2.1	<u>O Sistema Universal de Direitos Humanos</u>	121
3.2.1.1	Corte Internacional de Justiça.....	123
3.2.1.2	Conselho de Direitos Humanos.....	129
3.2.1.2.1	Procedimentos especiais.....	131
3.2.1.2.2	Procedimento de queixa.....	135
3.2.1.3	<i>Treaty bodies</i>	138
3.2.1.4	Instâncias administrativas.....	139
3.2.2	<u>O Sistema Interamericano de Direitos Humanos</u>	143
3.2.2.1	Comissão Interamericana de Direitos Humanos.....	143
3.2.2.2	Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	147
3.2.3	<u>O Sistema Africano de Direitos Humanos</u>	151
3.2.3.1	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.....	152
3.2.3.2	Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.....	155
3.3	Síntese	160
	CONCLUSÃO	163
	REFERÊNCIAS	166

INTRODUÇÃO

O direito internacional surgiu e se desenvolveu, por um longo período, como um direito entre Estados. Contudo, essa concepção foi gradualmente abandonada após a inserção de novos sujeitos de direito no sistema internacional¹ e com o envolvimento cada vez mais frequente de sujeitos não estatais em diversas searas do direito internacional. Esta alteração de paradigma cria a necessidade de olhar o direito internacional sob novas óticas. A presente dissertação pretende lançar novos olhares sobre a temática da responsabilidade da ONU em missões de paz.

Por muitos anos os conflitos armados vêm sendo objeto de estudo do direito internacional. Podemos dizer, inclusive, que foi com estudos sobre a guerra que se deu a gênese do direito internacional. Quando Grócio e os escolásticos criaram suas teorias, eles não tinham o direito das gentes como objeto principal – eles escreveram sobre a doutrina da guerra justa e acabaram por esbarrar no direito internacional².

Segundo a doutrina da guerra justa, a guerra não se opõe a paz, mas sim à paz injusta³. A guerra somente será justa se atender aos três requisitos que Santo Tomás de Aquino elenca em sua Suma Teológica: (i) a declaração da guerra deve ser feita pela autoridade competente; (ii) deve haver uma justa causa e (iii) a intenção dos combatentes deve ser reta⁴. Com a formulação moderna do direito internacional, a proibição do uso da força e a criação da Carta das Nações Unidas, inseriu-se mais uma questão na variável da guerra justa: a guerra deve, ainda, ser autorizada pelo Conselho de Segurança para ser considerada justa. O artigo 2º (4) da Carta da ONU traz a previsão expressa da proibição do uso da força, que pode ser afastada apenas em caso de legítima defesa (artigo 51) e naqueles casos em que o Conselho de Segurança reconhece a existência de uma ameaça a paz e a segurança internacionais e autoriza uma operação militar com base nos artigos 24, 25 ou no Capítulo VII da Carta⁵.

1 CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *International law for humankind: towards a new jus gentium (I): General course on Public International Law*. Recueil des Cours, t. 316, Martinus Nijhoff Publishers, Leiden/Boston, 2006, p. 34.

2 BORGES DE MACEDO, Paulo Emílio. *O nascimento do direito internacional*. São Leopoldo: EdUnisinos, 2009. p. 13-70.

3 BORGES DE MACEDO, Paulo Emílio. *O nascimento do direito internacional*. São Leopoldo: EdUnisinos, 2009. p. 13-70.

4 BORGES DE MACEDO, Paulo Emílio. *O nascimento do direito internacional*. São Leopoldo: EdUnisinos, 2009. p. 13-70.

5 CITTADINO, Rodrigo Cerveira. *Em defesa de uma teoria discursiva do costume internacional*. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. p. 157.

O Conselho de Segurança, no uso de suas prerrogativas, pode, então, estabelecer missões em áreas de grande conflito e instabilidade com o objetivo de reestabelecer a paz naquela localidade. Mas esta função nem sempre foi utilizada pelo órgão. O sistema das Nações Unidas, em sua dimensão da manutenção da paz e da segurança internacionais, passou por, pelo menos, três períodos históricos marcantes, os quais, nas palavras de José Manuel de Pina Delgado, culminam nas seguintes fases: (i) a fase da esperança (1945-1949), que se deu logo após a criação da organização e na qual havia uma percepção de que as divergências ideológicas entre as potências mundiais não seriam suficientes para obstar o seu bom funcionamento; (ii) a fase da letargia (1949-1990), que compreende o período da Guerra Fria, momento no qual se começou a perceber que, em razão das divergências entre os EUA e URSS e de seu poder de veto no Conselho de Segurança, toda e qualquer medida pretendida seria bloqueada por motivos políticos e (iii) a fase do renascimento (1990-2003), que se deu com o final da Guerra Fria, período em que o sistema onusiano passou a ter mais influência nas questões da segurança internacional⁶.

Durante a fase da letargia, a Assembleia Geral, dentro das limitações a ela impostas pela Carta, buscou suprir a ausência de atuação do Conselho de Segurança e foi em seu âmbito que se criou a primeira missão de paz da história da ONU. Em 1956, preocupando-se com o conflito na região do Sinai, no Egito, a Assembleia Geral estabeleceu a *First United Nations Emergency Force I* (UNEF I), cujo mandato era garantir e supervisionar a cessação das hostilidades, com a retirada das forças armadas da França, Israel e Reino Unido do território Egípcio, funcionando como um “supervisor imparcial do cessar-fogo”⁷.

A UNEF I é representativa das operações de manutenção da paz tradicionais ou de primeira geração, cuja principal função era agir como um amortecedor entre as partes em conflito e monitorar um cessar-fogo. Este tipo de operação baseava-se no consentimento das partes envolvidas e não permitia que os mantenedores da paz usassem a força a não ser com base na autodefesa. Em vista dessas características-chave, essas missões eram tradicionalmente associadas ao Capítulo VI e não ao Capítulo VII da Carta⁸.

6 DELGADO, José Manuel Avelino de Pina. Regulamentação do uso da força no direito internacional e a legalidade das intervenções humanitárias unilaterais. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003. p. 97-103.

7 Resoluções 997 (ES-I), 998 (ES-I) e 999 (ES-I) da Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponíveis em <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/037/42/IMG/NR003742.pdf?OpenElement>> Acesso em 15.09.2019

Porém, depois da guerra fria, no período do renascimento, a ONU passou a se deparar com conflitos complexos, cuja conformação, quase sempre, envolvia um hibridismo de sujeitos – já não se tratava mais de guerras entre exércitos, mas sim de conflitos internos que envolviam, sobretudo, grupos de civis contra forças estatais – além de passar a lidar com questões humanitárias que foram causadas pelo colapso das instituições do Estado⁹. Isso exigiu que a organização adotasse missões que não mais se enquadravam no padrão tradicional. Não era possível apenas atuar como uma espécie de supervisor imparcial, era necessário uma atuação mais ativa das Nações Unidas¹⁰, o que fez com que as missões se tornassem cada vez mais robustas¹¹, com mandatos que compreendem a permissão para o uso da força e fundamento no Capítulo VII da Carta da ONU.

As missões passaram a ser dotadas de mandatos que abrangem funções que normalmente seriam desempenhadas por Estados, como o policiamento, a promoção e proteção dos direitos humanos, a assistência eleitoral, o desarmamento ou o apoio militar e permite, ainda, que os mantenedores da paz usem a força, por exemplo, para proteger os civis¹². Em razão deste amplo mandato, a organização pôde ser observada em um contexto em que é vista como uma potencial violadora de direitos humanos. Por diversas vezes, os *peacekeepers* foram acusados de violar os direitos humanos das pessoas que eles deveriam proteger. Casos de violações de direitos humanos com condutas que vão desde a exploração sexual de pessoas em situação de vulnerabilidade até omissões que contribuíram para a morte de um elevado número de pessoas foram reportados em diversas missões de paz criadas pela ONU. Essa situação acaba por gerar sérios danos à população local, perturbar a transição do

8 VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018. p. 179-205.

9 VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018. p. 179-205.

10 De acordo com Simone Van Den Driest, “as missões contemporâneas são dotadas de tarefas multidimensionais que não estão mais limitadas à manutenção da paz (i.e., militares), mas cada vez mais se relacionam com a construção da paz (i.e., civis). As forças de manutenção da paz ajudam na transição do conflito para a paz sustentável, facilitando a reconciliação nacional e restabelecendo o governo eficaz. Para esse fim, eles passaram a assumir funções semelhantes ao Estado, tais como apoiar a organização de eleições e assistência na restauração do estado de direito, desarmamento, desmobilização e reintegração de ex-combatentes na sociedade.”. VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018. p. 183

11 VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018. p. 179-205.

12 VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018. p. 179-205.

conflito para uma paz sustentável e desacreditar seriamente a ONU enquanto organização internacional apta para cumprir com as suas principais funções¹³.

Apesar das crescentes responsabilidades assumidas pela organização e dos inúmeros casos de violação a direitos humanos que se deram no âmbito das missões de paz da ONU, não parece haver no direito internacional uma resposta concreta para a possibilidade ou não de responsabilização das organizações internacionais pelos ilícitos por elas cometidos. A teoria tradicional da responsabilidade internacional não foi pensada para lidar com ilícitos cometidos por sujeitos internacionais que não fossem os Estados, o que levou a um descolamento entre a teoria, primordialmente estatalista, e a realidade, que admite a atuação relevante de diversos outros sujeitos de direito internacional.

O presente trabalho busca lidar com esse descompasso através dos seguintes questionamentos: (i) a ONU tem responsabilidade pelas violações a direitos humanos cometidas no âmbito de missões de paz? (ii) Em caso positivo, o direito internacional dispõe de remédios jurisdicionais que possam garantir a tutela adequada destes direitos em face da organização?

Os problemas enunciados serão investigados a partir de duas hipóteses sucessivas. Inicialmente, o trabalho se volta a demonstrar a existência de responsabilidade da ONU pelas violações a direitos humanos cometidas nas missões de paz desenvolvidas pela organização. Através de metodologia própria, busca-se lidar com os aspectos da responsabilidade das organizações internacionais realizando uma decomposição de seus elementos, quais sejam: a atribuição e a ilicitude da conduta¹⁴. Entende-se que as condutas praticadas pelos agentes da ONU podem ser a ela imputáveis e estas condutas serão ilícitas quando violarem as obrigações internacionais que recaem sobre o agir da organização. No entanto, apesar da possibilidade teórica de imputação das condutas ilícitas, a proteção dos direitos humanos em face de violações cometidas por organizações internacionais resta limitada pela insuficiência dos remédios jurisdicionais existentes com relação a estes sujeitos de direito internacional.

13 VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: *Non-State Actors and International Obligations*. Brill Nijhoff, 2018. p. 179-205.

14 Estes elementos são extraídos do essencial trabalho da Comissão de Direito Internacional da ONU que culminou no *Draft articles on the responsibility of international organizations*: “*Article 4 Elements of an internationally wrongful act of an international organization There is an internationally wrongful act of an international organization when conduct consisting of an action or omission: (a) is attributable to that organization under international law; and (b) constitutes a breach of an international obligation of that organization.*”. NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direito Internacional. *Draft Articles On The Responsibility Of International Organizations*. Yearbook of the International Law Commission. New York, 2011. v. 2.

O primeiro capítulo deste trabalho é dedicado ao estudo da atribuição ou da imputação da conduta à organização. Parte-se da premissa firmada na opinião consultiva exarada pela Corte Internacional de Justiça em 1949¹⁵ de que a ONU é um sujeito de direito internacional, dotada de personalidade jurídica. A partir de então, a pesquisa segue com a aplicação das regras de atribuição de conduta do *Draft articles on the responsibility of international organizations* (DARIO) da Comissão de Direito Internacional da ONU às peculiaridades das missões de paz. São analisadas questões relacionadas com o controle exercido pela ONU sobre as missões de paz e sobre os seus agentes, para só então compreender a imputabilidade de seus atos à organização. Ressalta-se que, neste primeiro momento, a pesquisa é restrita a atribuição de uma conduta à organização, o que não induz, necessariamente, em atribuição de responsabilidade.

A responsabilidade advém da atribuição de uma conduta violadora de uma obrigação de direito internacional. Em razão disso, o segundo capítulo analisará os pressupostos da ilicitude do ato e as normas primárias de direitos humanos e humanitários que constroem a atuação da organização. De modo a delimitar melhor o escopo desta pesquisa e demonstrar a existência de violações, será realizada uma breve análise estatística dos casos de violência¹⁶ cometidos nas missões de paz da organização.

Por fim, o terceiro capítulo se ocupará das dificuldades impostas à jurisdicionalidade dos atos ilícitos atribuíveis à organização. Nesse momento serão analisadas a imunidade de jurisdição concedida às organizações internacionais e as regras de competência dos principais órgãos internacionais que atuam na apuração de violações a direitos humanos e que integram a estrutura do sistema universal de direitos humanos e dos sistemas interamericano e africano de direitos humanos¹⁷. Para investigar a hipótese traçada serão analisadas, além da possibilidade de exercício de jurisdição, a amplitude do acesso à justiça nos respectivos tribunais.

15 *Reparation for Injuries Suffered in the Service of the United Nations*, ICJ Reports 1949. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/4>> Acesso em 27.02.2020

16 O termo “violência” está sendo utilizado para abarcar condutas como violações sexuais, agressões físicas, casos em que houve a criação de risco de vida para os membros das missões e testemunhas, assassinatos ou ameaças de morte, uso excessivo da força, abuso ou tortura de detentos, entre outros.

17 Justifica-se a exclusão do sistema europeu de direitos humanos através do recorte metodológico realizado com base nos dados coletados na base da ONU sobre más condutas. Conforme se verificará a seguir, o recorte consiste na seleção das cinco missões com o maior número de violações a direitos humanos, quais sejam: MONUSCO, MINUSCA, MINUSTAH, MONUC e UNMIL. Como nenhuma destas operações ocorreu em território europeu, a sua análise foi afastada do objeto do presente estudo.

Espera-se, assim, que essa pesquisa possa contribuir para o debate acerca da complexa questão da atribuição de responsabilidade às organizações internacionais, principalmente com relação a proteção dos direitos humanos no âmbito das missões para o reestabelecimento e manutenção da paz e segurança internacionais. O assunto demanda um profundo diálogo acadêmico orientado a buscar novas soluções para o panorama atualmente vislumbrado de modo a pavimentar um caminho em busca da promoção de uma sociedade internacional integrada, humanitária e cada vez mais apta à manutenção da paz e da segurança de todos.

REFERÊNCIAS

AGO, Roberto. Le délit international. Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law. v. 68, 1939.

ALLEN, Stephen; COSTELLOE, Daniel; FITZMAURICE, Malgosia. The oxford handbook of jurisdiction in international law. Oxford: Oxford University Press, 2019.

AMERASINGHE, Chittharanjan Felix. Jurisdiction of International Tribunals. The Hague: Kluwer Law International, 2003.

_____. Principles of the Institutional Law of International Organizations, Cambridge University Press, 1996.

ANZILOTTI, Dionisio. Corso di diritto internazionale. Ed. Società Italiana per l'Organizzazione Internazionale. Opere di Dionisio Anzilotti, Padova: Cedam, 1955.

ARAÚJO, Brenda Maria Ramos; MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges de. A Corte Internacional de Justiça como intérprete e aplicadora de direitos humanos: uma análise do caso Hissène Habré. *Ius Gentium*, v. 8, n. 1, p. 21-45, 2017.

AUFRIEHT, Hans. Personality in International Law. *American Political Science Review*, v. 37, n. 2, p. 217-243, 1943.

BEIRÃO, André Panno. In Bello, Pax: a responsabilidade penal dos brasileiros em operações de paz. 2013. 322 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

BELLO, Emmanuel G. The African Charter of Human and People's Rights: a legal analysis. Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law. v. 194. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 1985.

BOUTIN, Bérénice. Attribution of Conduct in International Military Operations: a causal analysis of effective control. *Melbourne Journal Of International Law*, Melbourne, v. 18, n. 2, dez. 2017.

BROWNLIE, Ian. Princípios de Direito Internacional Público. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

BUERGENTHAL, Thomas. The Inter-American Court of Human Rights. *The American Journal Of International Law*, v. 76, n. 2, p. 231-245, 1982.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. International law for humankind: towards a new jus gentium (I): General course on Public International Law. Recueil des Cours, t. 316, Martinus Nijhoff Publishers, Leiden/Boston, 2006.

_____. The access of individuals to international justice. Oxford University Press. New York. 1st ed. 2011.

_____. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos: volume III. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

CASELLA, Paulo Borba; ACCIOLY, Geraldo E. do Nascimento Silva Hildebrando. Manual de Direito Internacional Público. 24. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. Edição do Kindle.

CASSESE, Antonio. International criminal law. Oxford University Press. New York. 1. ed. 2003.

_____. International Law. Oxford University Press. New York. 2. ed. 2005.

CHINKIN, Christine. Third parties in international law. Oxford: Oxford University Press, 1993.

CITTADINO, Rodrigo Cerveira. Em defesa de uma teoria discursiva do costume internacional. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CLAPHAM, Andrew. Human Rights Obligations of Non-State Actors. Oxford: Oxford University Press, 2006.

CONSELHO DA EUROPA. Corte Europeia de Direitos Humanos. Grand Chamber. Case of Al-Jedda v. The United Kingdom. Application n° 27021/08. 2011. par. 84. Disponível em <<http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-105612>> Acesso em 01.06.2021

_____. Corte Europeia de Direitos Humanos. Grand Chamber. Case Behrami and Behrami v. France and Saramati v. France, Germany and Norway. Applications n° 71412/01 e 78166/01. 2007. Disponível em <<http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-80830>> Acesso em 01.06.2021.

_____. Corte Europeia de Direitos Humanos. Caso Loizidou v. Turkey. Preliminary Objections. N° 15318/89. 1995. Disponível em <<https://hudoc.echr.coe.int/app/conversion/pdf/?library=ECHR&id=002-9628&filename=002-9628.pdf&TID=ihgdqbxnfi>> Acesso em 01.06.2021.

CRAWFORD, Emily; PERT, Alison. International Humanitarian Law. Cambridge: Cambridge University Press, 2015. Edição do Kindle.

CRAWFORD, James. State responsibility: the general part. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

DANNENBAUM, Tom. Translating the Standard of Effective Control into a System of Effective Accountability: How Liability Should be Apportioned for Violations of Human

Rights by Member State Troop Contingents Serving as United Nations Peacekeepers. *Harvard International Law Journal*, Vol. 51, No. 1, 2010.

DAVID, Eric. Primary and Secondary Rules. In: CRAWFORD, James; PELLET, Alain; OLLESON, Simon; PARLETT, Kate. *The Law of International Responsibility*. New York: Oxford University Press, 2010. p. 27-34.

DAUGIRDAS, Kristina. International Organizations and the Creation of Customary International Law. *European Journal Of International Law*, v. 31, n. 1, p. 201-233, 1 fev. 2020.

DELGADO, José Manuel Avelino de Pina. *Regulamentação do uso da força no direito internacional e a legalidade das intervenções humanitárias unilaterais*. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

DISTEFANO, Giovanni. *Fundamentals of Public International Law: A Sketch of the International Legal Order*. Brill, 2019. Series: Queen Mary studies in international law; Volume 38. Leiden; Boston.

DODDS, Paisley. UN child sex ring left victims but no arrests. *AP News*. 2017. Disponível em: <<https://apnews.com/article/africa-arrests-united-nations-only-on-ap-e6ebc331460345c5abd4f57d77f535c1>>. Acesso em 08.11.2021.

DOLINGER, Jacob; TIBURCIO, Carmen. *Direito Internacional Privado*. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

DUPUY, René-Jean. Adaptation de la Cour Internationale de Justice au Monde d'Aujourd'hui. *Belgian Review Of International Law*, v. 2, n. 1, p. 28-49, 1966.

DUPUY, René-Jean. *La Communauté internationale entre le mythe et l'histoire*. Paris: Unesco, 1986.

ENGSTRÖM, Viljam. *Understanding Powers of International Organizations: a study of the doctrines of attributed powers, implied powers and constitutionalism with a special focus on the human rights committee*. Åbo: Åbo Akademi University Press, 2009.

ESPIELL, Héctor Gros. El procedimiento contencioso ante la Corte Interamericana de Derechos Humanos. *Boletín Mexicano de Derecho Comparado*, n. 56, p. 511-548, 1986.

FOCSANEANU, Lazar. Le droit interne de l'Organisation des Nations Unies. *Annuaire Français de Droit International*, v. 3, n. 1, p. 315-349, 1957.

FREEDMAN, Rosa. The Human Rights Council. In: MÉGRET, Frédéric; ALSTON, Philip. *The United Nations and Human Rights: a critical appraisal*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, Cap. 5. p. 181-238. 2020.

GORAIEB, Elizabeth. Responsabilidade penal do estado. 2019. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

GRAY, Christine. International law and the use of force. 3. ed. New York: Oxford University Press, 2008.

GUGGENHEIM, Paul. Les principes de droit international public. Recueil des cours, Volume 80. 1952.

HAMPSON, Françoise J.; KIHARA-HUNT, Ai. The accountability of personnel associated with peacekeeping operations. In AOI, Chiyuki; CONING, Cedric de; THAKUR, Ramesh (ed). Unintended Consequences Of Peacekeeping Operations. United Nations University Press. Hong Kong, 2007. p. 195-220.

HANQIN, Xue. Jurisdiction of the International Court of Justice. Leiden: Brill Nijhoff, 2017.

HART, Herbert Lionel Adolphus. The concept of law. Oxford: Oxford University Press, 2. ed. 1994.

HELLER, Hermann. Sovereignty: A Contribution to the Theory of Public and International Law. Oxford University Press, 2019.

HIGGINS, Rosalyn. The development of international law by the political organs of the united nations. Proceedings Of The American Society Of International Law At Its Annual Meeting, London, v. 59, p. 116-124, abr. 1965.

_____. Time and the Law: international perspectives on an old problem. International And Comparative Law Quarterly, v. 46, n. 3, p. 501-520, jul. 1997. Cambridge University Press.

HIRSCH, Moshe, The Responsibility of International Organizations toward Third Parties, Dordrecht, Martinus Nijhoff, 1995.

HUMPHREY, John P. The Implementation of International Human Rights Law. New York Law School Law Review, v. 24, n. 1, p. 31-62, 1978.

KELSEN, Hans. General theory of law and state. 20th Century Legal Philosophy Series. Vol. I. Harvard University Press. Cambridge. 3. ed. 1945.

_____. Peace Through Law. Chapel Hill: The University Of North Carolina Press, 1944.

_____. Pure theory of law. 5. ed. New Jersey: The Lawbook Exchange, Tradução de Max Knight, 2005.

_____. The Draft Declaration on Rights and Duties of States. The American Journal Of International Law, v. 44, n. 2, p. 259-276, abr. 1950.

KINGSBURY, Benedict. The Concept of 'Law' in Global Administrative Law, *European Journal of International Law*, v. 20. n. 1. p. 23–57. fev. 2009.

KLABBERS, Jan. An introduction to international institutional law. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

_____. Reflections on Role Responsibility: the responsibility of international organizations for failing to act. *European Journal Of International Law*, v. 28, n. 4, p. 1133-1161, nov. 2017. p. 1142.

KOLB, Robert. The International Court of Justice. Oxford: Hart Publishing, 2013.

KOPELMANAS, Lazare. Custom as a Means of the Creation of International Law. *British Yearbook Of International Law*, v. 18, p. 127-151, 1937.

LATTY, Franck. The Sources of International Responsibility: actions and omissions. In: CRAWFORD, James; PELLET, Alain; OLLESON, Simon; PARLETT, Kate. *The Law of International Responsibility*. New York: Oxford University Press, 2010.

LAUTERPACHT, Hersch. *International Law: Being the Collected Papers of Hersch Lauterpacht*. Volume 1. The general works. Cambridge University Press, London. 2. ed. 1978.

_____. The development of international law by the International Court. New York, Praeger. 1958.

LEGALE, Siddharta. *A Corte Interamericana de Direitos Humanos como Tribunal Constitucional: exposição e análise crítica dos principais casos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

LI, Zhenni. International Intertemporal Law. *California Western International Law Journal*, v. 48, n. 2, p. 341-398, 2018.

LIGA DAS NAÇÕES. Corte Permanente de Justiça Internacional. Caso Lotus. 1927. Série A, nº 10. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/pcij-series-a>> Acesso em 05.02.2021.

_____. Corte Permanente de Justiça Internacional. Jurisdiction of the Courts of Danzig. 1928. Série B, nº 15. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/pcij-series-b>> Acesso em 05.02.2021.

_____. Corte Permanente de Justiça Internacional. Mavrommatis Palestine Concessions. 1924. Série A, nº 2. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/pcij-series-a>> Acesso em 05.02.2021.

_____. Corte Permanente de Justiça Internacional. Mavrommatis Jerusalem Concessions. 1925. Série A, nº 5. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/pcij-series-a>> Acesso em 05.02.2021.

_____. Corte Permanente de Justiça Internacional. Readaptation of the Mavrommatis Jerusalem Concessions (Jurisdiction). 1927. Série A, nº 11. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/pcij-series-a>> Acesso em 05.02.2021.

MAKUNYA, Trésor Muhindo. Decisions of the African Court on Human and Peoples' Rights during 2020: trends and lessons. *African Human Rights Law Journal*, v. 21, n. 2, p. 1230-1264, 2021.

MANI, Venkateswara Subramanian. "Humanitarian" intervention today. *Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 313. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2005.

MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges de. Clóvis Beviláqua e a justiça internacional: entre o sim e o não a Rui Barbosa. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 423-442, 2016.

_____. *O nascimento do direito internacional*. São Leopoldo: EdUnisinos, 2009.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. *Curso de direito internacional público vol. 1*. 12ª. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

_____. *Direitos Humanos e Conflitos Armados*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MERON, Theodor. *The Humanization of International Law*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

MOMTAZ, Djamchid. *Le droit international humanitaire applicable aux conflits armés non internationaux*. *Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 292. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2001.

MONTEJO, Blanca. The Notion of 'Effective Control' under the Articles on the Responsibility of International Organizations. In: RAGAZZI, Maurizio (ed.). *Responsibility Of International Organizations: Essays in Memory of Sir Ian Brownlie*, Leiden, Martinus Nijhoff Publishers. 2013. p. 387-404.

MONTERISI, Ricardo D. *Actuación y procedimiento ante la Comisión y Corte Interamericana de Derechos Humanos*. La Plata: Librería Editora Platense, 2009.

MURRAY, Rachel. *The African Charter on Human and Peoples' Rights: a commentary*. Oxford: Oxford University Press, 2019.

_____. The Human Rights Jurisdiction of the African Court of Justice and Human and Peoples Rights. In: JALLOH, Charles C; CLARKE, Kamari M; NMEHIELLE,

Vincent O. The African Court of Justice and Human and Peoples Rights in context: development and challenges. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. A/CN.4/545. Responsibility of international organizations: Comments and observations received from international organizations. 2004.

_____. Assembleia Geral. A/45/594. 1990. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/101559/files/A_45_594-EN.pdf> Acesso em 13.11.2021.

_____. Assembleia Geral. A/50/60. Supplement to an Agenda for Peace: position paper of the Secretary-General on the occasion of the 50th anniversary of the United Nations. 1995. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/168325?ln=en>> Acesso em 28.05.2021.

_____. Assembleia Geral. A/51/967. Reform of the procedures for determining reimbursement to Member States for contingent-owned equipment. 1997. Anexo 1.

_____. Assembleia Geral. A/58/19. 2004. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/539329/files/A_58_19-EN.pdf> Acesso em 16.11.2021.

_____. Assembleia Geral. A/59/710. 2005. Disponível em <<https://undocs.org/A/59/710>> Acesso em 16.11.2021.

_____. Assembleia Geral. A/73/10. Report of the International Law Commission. Seventieth session (30 April–1 June and 2 July–10 August 2018). 2018. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/1643630?ln=en>>

_____. Assembleia Geral. A/RES/48/218B. 1994. Disponível em <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=a/res/48/218b&Lang=E> Acesso em 28.01.2022.

_____. Assembleia Geral. A/RES/60/251. 2006 Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/571575/files/A_RES_60_251-EN.pdf> Acesso em 23.01.2022.

_____. Assembleia Geral. A/RES/62/214. 2008. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/614563/files/A_RES_62_214-EN.pdf> Acesso em 29.01.2022.

_____. Assembleia Geral. A/RES/72/266B. Disponível em <<https://undocs.org/a/res/72/266B>> Acesso em 07.10.2021.

_____. Assembleia Geral. A/RES/73/276. Estatuto do Tribunal de Disputas das Nações Unidas. 2018. Disponível em <https://www.un.org/en/internaljustice/pdfs/UNDT_Statute.pdf> Acesso em 28.01.2022.

_____. Assembleia Geral. A/RES/258. Reparation for injuries incurred in the service of the United Nations. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/210176?ln=en>> Acesso em 10.08.2021.

_____. Comissão de Direito Internacional. Draft Articles On The Responsibility Of International Organizations. Yearbook of the International Law Commission. New York, 2011. v. 2.

_____. Comissão de Direitos Humanos. E/CN.4/RES/8/(XXXI). 1975. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/219950?ln=en>> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho de Direitos Humanos. A/HRC/RES/5/1. 2007. Disponível em <https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/5/1> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho de Direitos Humanos. A/HRC/RES/5/2. 2007. Disponível em <https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/5/2> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho de Direitos Humanos. A/HRC/RES/16/21. 2011. Disponível em <https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/16/21> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho de Direitos Humanos. Manual de Operações adotado na 15ª reunião anual sobre procedimentos especiais. 2008. Documento disponível em <https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/SP/Manual_August_2008.doc> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho de Segurança. S/1994/653. Report of the commission of inquiry established pursuant to security council resolution 885 (1993) to investigate armed attacks on UNOSOM II personnel which led to casualties among them. 1994. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/189847?ln=en>>

_____. Conselho de Segurança. S/RES/688. 1991. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/110659?ln=en>> Acesso em 09.11.2021

_____. Conselho de Segurança. S/RES/1279. 1999. Disponível em <[https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1279\(1999\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1279(1999))> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho de Segurança. S/RES/1509. 2003. Disponível em <[https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1509\(2003\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1509(2003))> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho de Segurança. S/RES/1542. 2004. Disponível em <[https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542\(2004\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1542(2004))> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho de Segurança. S/RES/1820. 2008. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/629882/files/S_RES_1820%282008%29-EN.pdf> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho de Segurança. S/RES/1925. 2010. Disponível em <[https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1925\(2010\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1925(2010))> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho de Segurança. S/RES/2149. 2014. Disponível em <[https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2149\(2014\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2149(2014))> Acesso em 12.11.2021.

_____. Conselho Econômico e Social. E/RES/1235(XLII). 1967. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/214657/files/E_RES_1235%28XLII%29-EN.pdf> Acesso em 24.01.2022.

_____. Conselho Econômico e Social. E/RES/1503(XLVIII). 1970. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/214705/files/E_RES_1503%28XLVIII%29-EN.pdf> Acesso em 25.01.2022.

_____. Conselho Econômico e Social. E/2000/23. Relatório da 56ª reunião da Comissão de Direitos Humanos. 2000. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/423758/files/E_2000_23_E_CN.4_2000_167-EN.pdf> Acesso em 25.01.2022.

_____. Conselho Econômico e Social. E/RES/2000/3. 2000. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/418210?ln=en>> Acesso em 25.01.2022

_____. Corte Internacional de Justiça. Ahmadou Sadio Diallo (Republic of Guinea v. Democratic Republic of the Congo). Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/103/103-20101130-JUD-01-00-EN.pdf>> Acesso em 05.01.2022.

_____. Corte Internacional de Justiça. Application of the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide (Bosnia and Herzegovina v. Serbia and Montenegro). Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/91>> Acesso em 14.08.2021

_____. Corte Internacional de Justiça. Case concerning Avena and other Mexican nationals (México v. United States of America). ICJ Reports. 2004. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/128>> Acesso em 20.04.2021.

_____. Corte Internacional de Justiça. Caso Barcelona Traction, Light and Power Company, Limited (Belgium v. Spain). Second Phase. 1970. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/50>> Acesso em 08/08/2021

_____. Corte Internacional de Justiça. Caso Continental Shelf (Libyan Arab Jamahiriya/Malta). 3 de junho de 1985. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/68/068-19850603-JUD-01-00-EN.pdf>>

_____. Corte Internacional de Justiça. Caso Corfu Channel (United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland v. Albania). Julgamento de Mérito. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/1>> Acesso em 24.09.2021.

_____. Corte Internacional de Justiça. Caso Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua (Nicaragua v. United States of America). Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/70>> Acesso em 14.08.2021

_____. Corte Internacional de Justiça. Caso North Sea Continental Shelf (Federal Republic of Germany/Denmark). 20 de fevereiro de 1969. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/51/051-19690220-JUD-01-00-EN.pdf>>

_____. Corte Internacional de Justiça. Jurisdictional Immunities of the State (Germany v. Italy: Greece intervening). Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/143>> Acesso em 06.04.2022.

_____. Corte Internacional de Justiça. Jurisdictional Immunities of the State (Germany v. Italy: Greece intervening). Dissenting opinion of Judge Cançado Trindade. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/143/143-20120203-JUD-01-04-EN.pdf>> Acesso em 06.04.2022.

_____. Corte Internacional de Justiça. LaGrand Case (Germany v. United States of America). ICJ Reports. 2001. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/104>> Acesso em 20.04.2021.

_____. Corte Internacional de Justiça. Legal Consequences for States of the Continued Presence of South Africa in Namibia (South West Africa) notwithstanding Security Council Resolution 276. Advisory Opinion. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/53/053-19710621-ADV-01-00-EN.pdf>>

_____. Corte Internacional de Justiça. Opinião Consultiva Legality of the Threat or Use of Nuclear Weapons. 08 de julho de 1996. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/95/095-19960708-ADV-01-00-EN.pdf>>

_____. Corte Internacional de Justiça. Reparation for Injuries Suffered in the Service of the United Nations, ICJ Reports 1949. Disponível em <<https://www.icj-cij.org/en/case/4>> Acesso em 27.02.2020.

_____. Corte Permanente de Arbitragem. Island of Palmas case (Netherlands, USA). Reports of International Arbitral Awards. v. 2. p. 829-871. 1928.

_____. Secretariado. Agenda For Peace: Preventive Diplomacy, Peacemaking and Peacekeeping. New York, UN Department of Public Information, 1992. Disponível em <<https://digitallibrary.un.org/record/145749>> Acesso em 29.05.2021.

_____. Secretariado. Relatório A/72/492/Add.2. 2018. Disponível em <<https://undocs.org/en/A/72/492/Add.2>> Acesso em 07.10.2021.

_____. Secretariado. ST/IC/1996/29. 1996. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/211915/files/ST_IC_1996_29-EN.pdf> Acesso em 28.01.2022.

_____. Secretariado. ST/SGB/1999/13. 6 de agosto de 1999. Disponível em <<https://undocs.org/ST/SGB/1999/13>> Acesso em 16.11.2021.

_____. Secretariado. ST/SGB/2003/13. 9 de outubro de 2003. Disponível em <<https://undocs.org/ST/SGB/2003/13>> Acesso em 16.11.2021.

_____. Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia. Prosecutor v. Simic et al. Decision on the Prosecution Motion under Rule 73 for a Ruling concerning the Testimony of a Witness, 27 de Julho de 1999. p. 10, para. 46 n. 9. Disponível em: <<https://www.icty.org/x/cases/simic/tdec/en/90727EV59549.htm>> Acesso em 10/06/2021.

_____. Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia. Tadić (IT-94-1). 15.07.1999. Disponível em <<https://www.icty.org/en/case/tadic>> Acesso em 14.08.2021.

NIFOSI, Ingrid. The UN special procedures in the field of human rights. Oxford: Intersentia. 2005.

NIJMAN, Janne Elisabeth. Non-state actors and the international rule of law: Revisiting the 'realist theory' of international legal personality. Amsterdam Center for International Law, 2009.

OKAFOR, Obiora Chinedu. The African Human Rights System, Activist Forces, and International Institutions. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

OKEKE, Edward Chukwuemeke. Jurisdictional Immunities of States and International Organizations. Oxford: Oxford University Press, 2018.

OPPENHEIM, Lassa, International Law: A Treatise. 1ª ed. Volume I. Londres. Longmans, Green, and Co. 1905.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 5/96, Petição 10.970. Admissibilidade. Fernando e Raquel Mejía. Perú. 1 de março de 1996. Disponível em <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/95span/cap.III.peru10.970.htm>> Acesso em 30.11.2021.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 21/16, Petição 419-08. Admissibilidade. Khaled El-Masri. Estados Unidos. 15 de abril de 2016. Disponível em <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/2016/USAD419-08ES.pdf>>

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 26/17, Petição 1208-08. Admissibilidade. William Olaya Moreno e família. Colômbia. 18 de março de 2017. Disponível em <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/2017/COAD1208-08ES.pdf>> Acesso em 03.12.2021.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 57/06, Petição 526-03. Admissibilidade. Hugo Armendáriz. Estados Unidos. 20 de julho de 2006. Disponível em <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/2006sp/EEUU526.03sp.htm>> Acesso em 03.12.2021.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 57/08, Petição 283-06. Inadmissibilidade. Mario Roberto Chang Bravo. Guatemala. 24 de julho de 2008. Disponível <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/2008sp/Guatemala283-06.sp.htm>> Acesso em 15.01.2022.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 64/15, Petição 633-04. Admissibilidade. Povos Mayas e membros das comunidades de Cristo Rey, Belluet Tree, San Ignacio, Santa Elena e Santa Familia. Belize. 27 de outubro de 2015. Disponível em <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/2015/BEAD633-04ES.pdf>> Acesso em 20.01.2022.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 71/16, Petição 765-09. Admissibilidade. Comunidade Q'oq'ob do Município de Santa María Nebaj. Guatemala. 6 de dezembro de 2016. Disponível em <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/2016/GTAD765-09ES.pdf>> Acesso em 01.12.2021.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe nº 112/10, Petição interestatal PI-02. Admissibilidade. Franklin Guillermo Aisalla Molina. Equador-Colômbia. 21 de outubro de 2010.

_____. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Relatório da 56ª reunião da Comissão de Direitos Humanos. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/423758/files/E_2000_23_E_CN.4_2000_167-EN.pdf> Acesso em 25.01.2022.

_____. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Comunidades Indígenas Miembros de la Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) Vs. Argentina. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 6 de febrero de 2020. Serie C No. 400. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_400_esp.pdf> Acesso em 20.11.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Chinchilla Sandoval y otros Vs. Guatemala. Excepción Preliminar, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 29 de febrero de 2016. Serie C No. 312. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_312_esp.pdf> Acesso em 22.10.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso de los “Niños de la Calle” (Villagrán Morales y otros) Vs. Guatemala. Fondo. Sentencia de 19 de noviembre de 1999. Serie C No. 63. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_63_esp.pdf> Acesso em 20.10.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso I.V. Vs. Bolivia. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 30 de noviembre de 2016. Serie C No. 329. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_329_esp.pdf> Acesso em 30.10.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Las Palmeras Vs. Colombia. Excepciones preliminares. Sentença de 4 de fevereiro de 2000. Serie C nº 67. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_67_esp.pdf> Acesso em 01.02.2022.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Poblete Vilches y otros Vs. Chile. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 8 de marzo de 2018. Serie C No. 349. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_349_esp.pdf> Acesso em 05.11.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Velásquez Rodríguez Vs. Honduras. Fondo. Sentencia de 29 de julio de 1988. Serie C No. 4. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_04_esp.pdf> Acesso em 20.10.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Viviana Gallardo e outras. Serie A nº 101. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_101_81_esp.pdf> Acesso em 30.01.2022.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso Ximenes Lopes Vs. Brasil. Sentencia de 4 de julio de 2006. Serie C No. 149. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_149_por.pdf> Acesso em 10.11.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Condición jurídica y derechos humanos del niño. Opinión Consultiva OC-17/02 de 28 de agosto de 2002. Serie A No. 17. Disponible em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_17_esp.pdf> Acesso em 10.08.2021.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. “Outros tratados” objeto da função consultiva da Corte (Art. 64 Convenção

Americana sobre Direitos Humanos). Opinião Consultiva OC-1/82 de 24 de setembro de 1982. Serie A nº 1. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_01_esp1.pdf> Acesso em 25.01.2022.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Responsabilidad internacional pela expedição e aplicação de leis que violam a Convenção (Arts. 1 e 2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Opinião Consultiva OC-14/94 de 9 de dezembro de 1994. Serie A nº 14. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_14_esp.pdf> Acesso em 30.01.2022.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Restrições a pena de morte (Arts. 4.2 e 4.4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Opinião Consultiva OC-3/83 de 8 de setembro de 1983. Serie A nº 3. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_03_esp.pdf> Acesso em 25.01.2022.

_____. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Titularidad de derechos de las personas jurídicas en el Sistema Interamericano de Derechos Humanos (Interpretación y alcance del artículo 1.2, en relación con los artículos 1.1, 8, 11.2, 13, 16, 21, 24, 25, 29, 30, 44, 46, y 62.3 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, así como del artículo 8.1 A y B del Protocolo de San Salvador). Opinião Consultiva OC-22/16 de 26 de fevereiro de 2016. Serie A No. 22. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/resumen_seriea_22_esp.pdf> Acesso em 10.08.2021.

_____. Secretaria Geral. Resolução VIII da V Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores de 1959. Disponível em <<https://www.oas.org/es/cidh/mandato/Basicos/Acta-final-Quinta-reunion-Chile-1959.pdf>> Acesso em 30.01.2022. Seção VIII.

PAIVA, Caio; HEEMANN, Thimotie Aragon. *Jurisprudência internacional de direitos humanos*. 3. ed. Belo Horizonte: CEI, 2020.

PASQUALUCCI, Jo M. *The practice and procedure of the Inter-American Court of Human Rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

PATTERSON, Malcolm Hugh. *Privatising Peace: a corporate adjunct to united nations peacekeeping and humanitarian operations*. New York: Palgrave Macmillan, 2009.

PELLET, Alain. “A Corte”: especulações indecisas sobre o futuro da Corte Internacional de Justiça. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; LIMA, Lucas Carlos. *A jurisprudência da Corte Internacional de Justiça: história e influência no direito internacional*. Belo Horizonte: Del Rey, p. 103-140. 2020.

_____. Brief Remarks on the unilateral use of force. *European Journal of International Law*, v. 11, n. 2, 2000.

_____ ; DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick. Direito internacional público. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2003.

_____. La seconde mort d'Euripide Mavrommatis? notes sur le projet de la c.d.i. sur la protection diplomatique In: Droit Du Pouvoir, Pouvoir Du Droit Mélanges offerts à Jean Salmon. Bruxelles: Bruylant, 2007.

_____. Lotus que de sottises on profere en ton nom! Remarques sur le concept de souverainete dans la jurisprudence de la cour mondiale. In: Melanges en l'honneur de Jean-Pierre Puissechet. p. 215-230

_____. The Definition of Responsibility in International Law. In: CRAWFORD, James; PELLET, Alain; OLLESON, Simon; PARLETT, Kate. The Law of International Responsibility. New York: Oxford University Press, 2010. p. 3-16.

PINTO, Paulo Edvandro da Costa. Intervenção humanitária e a mudança do paradigma do jus ad bellum no Direito Internacional contemporâneo. 2014. 200 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 18. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PLAKOKEFALOS, Ilias. Causation in the Law of State Responsibility and the Problem of Overdetermination: in search of clarity. European Journal Of International Law, Oxford University Press, v. 26, n. 2, p. 471-492, maio 2015.

PORTMANN, Roland. Legal personality in international law. Cambridge University Press. New York. 2010.

RAMA-MONTALDO, Manuel. International legal personality and implied powers of international organizations. British Yearbook Of International Law. v. 44, p. 111-155, 1970.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 5. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

_____. Processo Internacional de Direitos Humanos. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

REZEK, José Francisco. Direito internacional público: curso elementar. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

ROMAY, Giulia; VEIGA, Victor Tozetto da. Uso da Força #3: o caso do Estreito de Corfu (Reino Unido v. Albania, 1949). 2020. Cosmopolita. Disponível em

<<https://www.cosmopolita.org/post/uso-da-for%C3%A7a-3-o-caso-do-estreito-de-corfu-reino-unido-v-albania-1949>>. Acesso em: 24.09.2021.

REINISCH, August. *International Organizations before National Courts*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

RUDMAN, Annika. The African Charter: Just one treaty among many? The development of the material jurisdiction and interpretive mandate of the African Court on Human and Peoples' Rights. *African Human Rights Law Journal*, v. 21, n. 2, p. 699-727, 2021.

RYNGAERT, Cedric. *Jurisdiction in international law*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2015.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis; DE PAULA BIGATÃO, Juliana. As operações de paz da ONU e os atores regionais: arranjos cooperativos e desafios. *Meridiano 47. Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais*, v. 14, n. 140, 2013.

SALIBA, Aziz Tuffi; LIMA, Lucas Carlos. The Immunity Saga Reaches Latin America: the Changri-la case. 02.12.2021. Disponível em <<https://www.ejiltalk.org/the-immunity-saga-reaches-latin-america-the-changri-la-case/>>. Acesso em: 06.04.2022.

_____; _____. The Law of State Immunity before the Brazilian Supreme Court: what is at stake with the “Changri-La” case?. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 18, n. 1, p. 52-58, jan. 2021.

SALMON, Jean. The Sources of International Responsibility: duration of the breach. In: CRAWFORD, James; PELLET, Alain; OLLESON, Simon; PARLETT, Kate. *The Law of International Responsibility*. New York: Oxford University Press, p. 383-395, 2010.

SCELLE, Georges. *Précis de droit des gens: principes et systématique*. Librairie du Recueil Sirey. Paris, 1932.

SCHMITT, Pierre. The right of access to justice for individual victims of human rights violations by international organizations. Tese (PhD), Katholieke Universiteit Leuven, Leuven, 2015.

SCHREIBER, Anderson. *Novos paradigmas da responsabilidade civil*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SEYERSTED, Finn. *Common law of international organizations*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2008.

SHEERAN, Scott. *United Nations Peacekeeping and the Model Status of Forces Agreement: background paper prepared for the experts' workshop, 26 august 2010, London, UK, hosted by the New Zealand High Commission*. Colchester: University of Essex, 2010.

SHOCKLEY, Tamara A. The Investigation Procedures of the United Nations Office of Internal Oversight Services and the Rights of the United Nations Staff Member: an analysis of the United Nations Judicial Tribunals' judgments on disciplinary cases in the United Nations. *Pace International Law Review*, v. 27, n. 2, p. 469-548, 2015.

SIMMA, Bruno. The International Court of Justice. In: MÉGRET, Frédéric; ALSTON, Philip. *The United Nations and Human Rights: a critical appraisal*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, p. 151-178. 2020. Cap. 4.

SIMMONDS, R., *Legal Problems Arising from the United Nations Military Operations in the Congo*, The Hague, Martinus Nijhoff, 1968.

SINGER, Michael. Jurisdictional Immunity of International Organizations: human rights and functional necessity concerns. *Virginia Journal Of International Law*, v. 36, n. 1, p. 53-166, 1995.

SPIERMANN, Ole. *International legal argument in the permanent Court of International Justice: the rise of the international judiciary*. New York: Cambridge University Press, 2005.

TCHIKAYA, Blaise. *Les Fondamentaux Jurisprudence Droit International Public*. Hachette Éducation. Paris. 6^a ed. 2015.

THÜRER, Daniel. *International Humanitarian Law: theory, practice, context*. *Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 338. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2011.

TIBURCIO, Carmen. *Extensão e limites da jurisdição brasileira: competência internacional e imunidade de jurisdição*. Salvador: JusPODIVM, 2016.

TEVERNIER, Paul. The Sources of International Responsibility: relevance of the intertemporal law. In: CRAWFORD, James; PELLET, Alain; OLLESON, Simon; PARLETT, Kate. *The Law of International Responsibility*. New York: Oxford University Press, p. 397-403, 2010. p. 402.

TOMUSCHAT, Christian. *Human Rights: between idealism and realism*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2008.

_____. *Obligations Arising for States without or against Their Will*. *Recueil des Cours. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 241. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 1993. p. 244-259.

TRIEPEL, Heinrich. *Droit international et droit interne*. Bibliothèque Française de Droit des Gens de la Fondation Carnegie. Ed. A. de Lapradelle, Paris. 1920.

UNIÃO AFRICANA. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 1/88. *Frederick Korvah vs. Liberia*. 26 de outubro de 1988. Disponível em <<http://caselaw.ihnda.org/doc/1.88/view/en/>>

_____. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 12/88. Mohamed El-Nekheily vs. OAU. 26 de outubro de 1988. Disponível em <<http://caselaw.ihrda.org/doc/12.88/view/en/>>

_____. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 162/97. Mouvement des réfugiés mauritaniens au Sénégal vs. Senegal. 11 de novembro de 1997. Disponível em <<http://caselaw.ihrda.org/doc/162.97/view/en/>>

_____. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 266/03. Kevin Mgwanga Gunme e outros vs. Camarões. 27 de maio de 2009. Disponível em <<http://caselaw.ihrda.org/doc/266.03/view/en/>>

_____. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 277/03. Spilg and Mack & Ditshwanelo (on behalf of Lehlohonolo Bernard Kobedi) vs. Botswana. 16 de dezembro de 2011. Disponível em <<http://caselaw.ihrda.org/doc/277.03/view/en/>>

_____. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 383/10. Mohammed Abdullah Saleh Al-Asad vs. the Republic of Djibouti. 12 de maio de 2014. Disponível em <<http://caselaw.ihrda.org/doc/383.10/>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 001/2011. Femi Falana vs. The African Union. 25 de junho de 2012. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0012011>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 001/2011. Femi Falana vs. The African Union. 25 de junho de 2012. Voto dissidente de Bernard Makgabo Ngoepe, Elsie Nwanwuri Thompson e Sophia A. B. Akuffo. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0012011>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Opinião consultiva n° 001/2018. The Pan African Lawyers Union (PALU). 04 de dezembro de 2020. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-advisory/0012018>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Opinião consultiva n° 001/2020. The Pan African Lawyers Union (PALU). 16 de julho de 2021. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-advisory/0012020>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 002/2013. Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos vs. Estado da Líbia. 02 de junho de 2016. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0022013>>

_____. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Comunicação n° 004/2011. Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos vs. Estado da Líbia. 14 de março de 2013. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0042011>>

_____. Corte Africana de Derechos Humanos e dos Povos. Comunicação nº 004/2013. Lohé Issa Konaté vs. República de Burkina Faso. 02 de junho de 2016. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0042013>>

_____. Corte Africana de Derechos Humanos e dos Povos. Comunicação nº 006/2012. Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos vs. República do Quênia. 25 de maio de 2017. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0062012>>

_____. Corte Africana de Derechos Humanos e dos Povos. Comunicação nº 010/2011. Efova Mbozo'o Samuel v. the Pan African Parliament. 30 de setembro de 2011. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0102011>>

_____. Corte Africana de Derechos Humanos e dos Povos. Comunicação nº 019/2015. Barrister Femi Falana ESQ vs. African Commission on Human and People's Rights. 14 de novembro de 2015. Disponível em <<https://www.african-court.org/cpmt/details-case/0192015>>

VAN DEN DRIEST, Simone F. Tracing the Human Rights Obligations of Un Peacekeeping Operations. In: Non-State Actors and International Obligations. Brill Nijhoff, 2018.

VARELLA, Marcelo Dias Direito internacional público. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

VASCONCELOS, Raphael. Organizações internacionais: por uma nova classificação dos sujeitos de direito internacional. Belo Horizonte: Revista de Estudos Jurídicos UNA, v. 4, p. 175-201, 2017.

VERDIRAME, Guglielmo. The UN and human rights: who guards the guardians? Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

VERMEER-KÜNZLI, Anna Maria Helena. The protection of individuals by means of diplomatic protection: diplomatic protection as a human rights instrument. 2007. 246 f. Tese (Doutorado), Leiden University, Leiden, 2007.

VINUALES, Jorge E. The contribution of the international court of justice to the development of international environmental law: a contemporary assessment. Fordham International Law Journal, v. 32, n. 10, p. 232-258, 2008.

VIRALLY, Michel. Les actes unilatéraux des organisations internationales. In: BEDJAOUI, Mohammed. Droit international: bilan et perspectives. Paris: Pédone, 1991.

WIIK, Astrid. Amicus Curiae before International Courts and Tribunals. Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 2018.